

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Desenvolvido com fulcro no art. 9º da IN SGD/ME nº 58/2022.

2. DADOS DO PROCESSO

- 2.1. Unidade funcional responsável pela Contratação: Assessoria Administrativa
- 2.2. Objeto: Necessidade de conserto do veículo IVECO.
- 2.3. Número do Processo: **PG 2025.00.220**

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Leis Federais nº:14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), 10406/2002 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Institui o Código Civil), 8078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências); Lei 123/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.746/2012 (Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas e dá outras providências); Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 (Dispõe sobre a elaboração de ETP), nº 65/21 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços), nº 67/2021 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e dá outras providências), Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19.01.2010, (Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública e dá outras providências); Lei nº 8723/1993 (Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências); Lei nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA nº 18/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve); Resolução CONAMA nº 433/2011 (Dispõe sobre a inclusão no PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas); Resolução CONAMA nº 490/2018 (estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências); Resolução CONAMA nº 362/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado); Resolução CONAMA nº 450/2012 (Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado) e demais normativas pertinentes.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente estudo pretende avaliar a forma de atender a necessidade da Administração que se trata do conserto do veículo de sua frota, modelo IVECO, que apresentou falha mecânica (luz da injeção acesa e perda de força motora) e precisou ser levada para manutenção.

4.2. O Coren-GO conta com frota composta por dois veículos, sendo um leve e um veículo pesado, utilizados rotineiramente em suas atividades institucionais. O veículo leve Tiggo encontra-se em período de garantia de fábrica com cobertura e manutenção conforme manual da montadora. Para o veículo IVECO placa NWK2072 (DAILY M. TRAILER CM, Motor Home 2010/2011 – Diesel) após recusa de renovação contratual da empresa Mecanicatech Comércio de Peças e Serviços Automotivos LTDA EPP (Contrato Administrativo nº 023/2022 processo administrativo nº PG2021.00.604) está em andamento nova contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, através do processo administrativo PG2025.00.220.

4.3. O veículo IVECO apresentou defeito e foi direcionado a mecânicas locais para orçamentos e posterior reparo. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos ao processo às fls. 6 a 8, onde os valores apresentados após vistoria do veículo estarão discriminados no item 7 – Estimativa das Quantidades.

4.4. É importante destacar que o veículo IVECO, automóvel ano e modelo de fabricação 2010/2011 com aproximadamente 30.000Km (trinta mil quilômetros) rodados, só funciona com combustível Diesel Comum. Esta característica do tipo de combustível apresenta-se como uma dificuldade pois são poucas as oficinas mecânicas em Goiânia que possuem mão de obra especializada para manutenção. Para o próprio levantamento deste orçamento de reparo muitas oficinas foram visitadas, mas apenas as 3 (três) mecânicas que apresentaram orçamento possuíam a qualificação para o conserto.

4.5. O Coren-GO não possui nem pessoal qualificado nem meios para proceder com o reparo de veículos automotivos. Dessa forma para que este veículo oficial retome as atividades que são desenvolvidas pela instituição se faz necessária a contratação de empresa especializada, oficina mecânica, com qualificação para conserto de veículo motor home à Diesel comum.

4.6. A contratada deverá na realização do serviço de manutenção corretiva contemplar mão de obra, as peças necessárias para correção da falha mecânica sendo estas peças originais, genuínas e/ou de primeira linha e todos os serviços e itens necessários para reestabelecer a utilização com segurança e qualidade do veículo que compõe a frota do Coren-GO.

4.7. Este objeto requer equipamentos, instalações e equipe de profissionais com corpo técnico especializado para sua execução restando evidente que a presente contratação é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.